



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE – RS, faz saber que no dia 14 de julho de 2022, às 10h00min horas estará recebendo documentos e proposta para contratação de empresa especializada para a perfuração de 01 poço tubular profundo. Edital disponível para download no site www.ervalgrande.rs.gov.br Informações e-mail: adm.ervalgrande@gamil.com. Erval Grande, 01 de julho de 2022. SUZINEI SCHNEIDER. Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL: Prestação de serviço para perfuração de poço tubular profundo.

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que no dia 14 de julho de 2022, às 10h00min, na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Erval Grande, serão recebidas propostas e documentos para habilitação, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço para perfuração de poço tubular profundo, em regime de Menor Preço Global por item, sendo Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO:

Poço tubular profundo compreendendo:

Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Transporte dos equipamentos até obra.		
01	Montagem e desmontagem dos equipamentos no canteiro da obra.		
16M	Reabertura em 10`` polegadas até a rocha.		
100M	Perfuração com diâmetro de 6.1/8`` de 0 até 100 metros.		
100M	Perfuração com diâmetro de 6.1/8`` de 0 até 200 metros.		
16M	Tubo para revestimento geomecânico 6`` ½ standart		



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

01	Vedação sanitária, laje de concreto 1x1x0,15m		
01	Relatório técnico final do poço com ART de geólogo		
01	Desenvolvimento com compressor e limpeza do poço com detergente biodegradável		
01	Flange – tampa de poço 6`` 1/2		
	TOTAL MAXIMO ACEITAVEL		R\$ 33.990,00

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual - FI ou Registro de Empresário - RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

B) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 A empresa e ou cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.8 do "Envelope de Habilitação e "7.11.1 a 7.14 do "Julgamento das Propostas e da Adjudicação", deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração e/ou certidão, da junta comercial do respectivo estado, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional.

3.4.2 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 a 3.4.2 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

Nota: Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4. DO ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01)

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2 Deverá constar na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato e nome e dados da pessoa autorizada a assinar o contrato.

4.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos (Modelo de Proposta do Anexo).

4.2.3 Preço Global dos serviços por item, objeto desta licitação, expresso em reais e por extenso.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

4.2.3.1 O preço a ser apresentado será fixo e irrevogável, e nele deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, responsabilidade técnica, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) relativos ao planejamento e a execução total dos serviços licitados. O preço também incluirá despesas com transporte dos materiais, ferramental e locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessários à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

4.2.4 Prazo de Validade da Proposta, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data apurada para a sua entrega

Notas:

1) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão de Licitações proceder as correções necessárias.

5. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

5.1 Declarações, conforme modelos (Anexos V e VI);

5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

5.3 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional competente;

5.4 Atestado(s) da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

5.5 Atestado(s) de capacitação técnico-profissional, registrado no conselho profissional competente em nome do profissional que será o responsável técnico da obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação:



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar endereço e telefone da declarante e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

2) A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

Nota 1: a Licitante vencedora com sede fora do estado do RS deverá apresentar até a data do início da vigência do contrato, os documentos apresentados para habilitação em atendimento aos itens 5.3, 5.4 e 5.5 deste edital, devidamente vistados pelo conselho profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul ou protocolo do encaminhamento para os referidos vistos.

Nota 2: O profissional mencionado no item 5.5 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pelo MUNICÍPIO.

5.6-Deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos elencados nos itens 5.1 a 5.5 supra, os seguintes documentos:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dispensado se já apresentado no credenciamento;

5.6.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações, dispensado se já apresentado no credenciamento;

5.6.2 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores, dispensado se já apresentado no credenciamento;

5.6.3 Cópia dos documentos de identidade dos gerentes e/ou diretores;

5.6.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.6.7 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

5.7 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial, ou àquela obrigada ao sistema digital de escrituração pública (SPED), os demonstrativos equivalentes impressos com a chancela eletrônica;

Nota:

1) A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

2) Os documentos constantes no item 5 poderão ser apresentados obrigatoriamente por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pro servidor municipal, com apresentação prévia dos documentos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.8 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 3.4 e 3.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

5.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 5.8 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

5.8.3 O benefício de que trata o item 5.8 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.16, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.3 "Das Disposições Gerais" deste Edital.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, os documentos de credenciamento, e os envelopes distintos e devidamente



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Global Por Item.

7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.5.1.

7.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

7.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes do item 13.3 das "Disposições Gerais" deste Edital.

7.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.9 O encerramento da etapa competitiva, dar-se-á, quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

7.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 3.4 e 3.4.1, deste Edital.

7.11.2 Entende-se Como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

7.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item

7.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

7.14 O disposto nos itens 7.11.1 a 7.13, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

7.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

7.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

7.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

7.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

7.19 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo para diligências.

7.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou por e-mail.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Integra o presente Edital a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela Licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.2 No caso da Proponente vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 9.1, sem justificativa por escrito, aceita pelo MUNICÍPIO, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, a imposição de pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme Minuta de Contrato, anexo.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora com a mesma inscrição no CNPJ apresentada nos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado o constante da letra "b" do subitem 4.2.3, observações.

12. DOS ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO:

12.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

12.2 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

12.3 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

12.4 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.5 O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação e departamento de Engenharia

12.6 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

06.01.17.511.0060 A 1024 - Instalação de Redes de Água

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

13.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, SEM a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.3 PENALIDADES:

13.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 01 (um) ano.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 Ocorrendo prejuízo ao MUNICÍPIO, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8 São anexos deste Edital e dele fazem parte: Termo de Credenciamento, Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação, Modelo de Proposta de Preço, Declaração Modelo "A", Declaração de Idoneidade, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

13.9 PUBLICIDADE: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso, no órgão da Imprensa Oficial.

13.10 INFORMAÇÕES: Secretária de Administração - Av. Capitão batista Grando-242 - centro- Erval Grande - RS, fone (54)3375-1114 das 08:00h às 11h:30min e das 13:00h às 17h:00min, e pelo e-mail: adm.ervalgrande@gmail.com.

Erval Grande - RS, 01 de julho de 2022.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 12/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 12/2022

A empresa inscrita no CNPJ nº
....., situada à (preencher com o endereço completo), DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão
Presencial - Edital nº 03/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2022.

.....

(nome e identidade do representante legal)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 12/2022.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 12/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta
4. Que a apresentação desta proposta considerou pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos
5. Do Preço:
 - 5.1 - ITEM 1 - PERFURAÇÃO DE 01 POÇO:



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Transporte dos equipamentos até obra.		
01	Montagem e desmontagem dos equipamentos no canteiro da obra.		
16M	Reabertura em 10`` polegadas até a rocha .		
100M	Perfuração com diâmetro de 6.1/8`` de 0 ate 100 metros.		
100M	Perfuração com diâmetro de 6.1/8`` de 0 ate 200 metros.		
16M	Tubo para revestimento geomecânico 6`` ½ standart		
01	Vedação sanitária, laje de concreto 1x1x0,15m		
01	Relatório técnico final do poço com art de geólogo		
01	Desenvolvimento com compressor e limpeza do poço com detergente biodegradável		
01	Flange – tampa		
	TOTAL MAXIMO ACEITAVEL		R\$ 33.990,00

VALOR TOTAL DO ITEM

- 1) Serviços e Mão-de-Obra.....
- 2) Materiais.....

5.1 Nos preços descritos acima já estão incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, responsabilidade técnica, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) relativos ao planejamento e a execução total dos serviços licitados. O preço também inclui despesas com transporte dos materiais, ferramental e locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessários à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

6. Que o prazo de execução dos serviços, objeto da licitação epigrafada, será conforme estabelecido no edital.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

7. Que concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Nº 12/2022 e reconhecemos o direito da MUNICÍPIO de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e Data

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MODELO "A"

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local, data.

.....

Representante legal



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 12/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, instaurado pelo Município de Erval Grande - RS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pela Prefeitura de Erval Grande - RS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 87.613.436/0001-34, com sede na Av. Capitão Batista Grando, no 242, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SUZINEI SCHNEIDER**, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente à Av. Botafogo, nº 365, na localidade de Vila Nova, Erval Grande - RS, portador da Carteira de Identidade de nº 7070912428-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 957.685.990-53 e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, _____ / RS, aqui neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, _____ / RS, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, conforme Lei 8.666/93 e pregão presencial nº 12/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo, nas comunidade de vila nova , com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referência, que integra o Edital, ou que venham a integrar por força de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta corrente, agência e banco indicados pela empresa, pelo estipulado na cláusula primeira a quantia de R\$ _____ (_____) para a realização da obra objeto do presente contrato.

2.1.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pela Secretária Municipal de Obras e Viação, que somente poderá ser emitida após boletim de medição emitido pelo Setor de Engenharia do Município.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

2.1.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

2.1.5. O pagamento poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Erval Grande , caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Prefeitura Municipal de Erval Grande e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

2.2. Nos preços unitários contratados, estarão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/obras.

2.3. Os preços cotados poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.4. Se, das avaliações estabelecidas nos itens anteriores resultarem exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento das parcelas de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município de Erval Grande, através de laudos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, sendo que o prazo para execução da obra é de 01 (um,) mês, podendo ser prorrogado, se houver necessidade do contratante.

3.2. O prazo para início da prestação do serviço é imediato, após a assinatura da ordem de início.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades, garantindo-lhe, porém, o direito à ampla defesa e contraditório:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das condições fixadas para o atendimento dos serviços previstos no contrato;



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

06.01.17.511.0060 P1024 Instalação De Redes De Água.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação extrajudicial, respondendo aquela por perdas e danos apurados administrativamente e judicialmente.

6.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

- a) Cessão ou transferência no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ou de qualquer disposição constante no edital da Pregão presencial nº 12/2022.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento.

6.4. Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, ou na Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza nem reembolsará a CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Executar os serviços contratados, fornecendo os materiais e a mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas contidas no pregão presencial nº 12/2022 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta da CONTRATADA.

7.2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do MUNICÍPIO e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

7.3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

7.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no pregão presencial nº 12/2022 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

7.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

7.6. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato, na execução dos serviços contratados.

7.8. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

7.9. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

7.10. Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada, e ao final da mesma, apresentar a CND.

7.11. Obedecer o prazo e as condições de garantia estipulados pelas Cláusulas deste Instrumento.

7.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

7.13 Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de qualquer outros bens que possa danificar.

7.14. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução das tarefas e serviços com qualidade e segurança.

7.15. Fornecer, ao final da prestação dos serviços, toda a documentação relativa à perfuração, incluindo teste de vazão e análise de água.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

7.16. A CONTRATADA designa o Geólogo/Engenheiro de Minas Sr. _____, portador da CI nº _____, CPF nº _____ e CREA nº _____, residente em _____, como responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento, que deverá acompanhar a obra.

7.17. A responsabilidade de solicitação de aditivo de tempo deverá ser da empresa contratada, com antecedência mínima de trinta dias, para os casos fortuitos, caso contrário não será concedido e incorrerá na multa estipulada pelo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. Este contrato é vinculado ao Edital do pregão presencial nº 12/2022, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, estando as disposições constantes no edital como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

Erval Grande, ____ de _____ de 2022.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87613436000134

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Assinatura: _____ CPF:

Assinatura: _____ CPF:
